



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018**

### **PROCESSO Nº 01/SL/2018**

**Data: 15 de Março de 2018 às 09h00min**

#### **01. DO PREÂMBULO:**

- 1.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO CALUZ DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **"Contratação de empresa especializada para serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audesp, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência"**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.105, de 28 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 8.538/15 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3.** A sessão de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal, Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na Avenida São Paulo, nº. 481, Centro, em Estrela d'Oeste - SP, iniciando-se no **dia 15 de Março de 2018 às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no subitem 01.03, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste Edital.
- 1.5.** A despesa, estimada no montante de **valor estimado total = 22,800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste/SP:  
01 – LEGISLATIVO  
031 – Ação Legislativa  
010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal  
2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal  
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **02. DO OBJETO:**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audesp, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência, pelo prazo de 12(doze) meses, a saber:
- 1.2.**

ITEM	SISTEMAS DE INFORMÁTICA
01	Software para Contabilidade Pública e Tesouraria ao Audesp
02	Software para Folha de Pagamento
03	Software para Almoxarifado
04	Software para Patrimônio
05	Software para Compras
06	Software para Portal da Transparência



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 2.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 03. DA PARTICIPAÇÃO:**
- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.
- 04. DO CREDENCIAMENTO:**
- 4.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - II. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que tenha foto.
- 4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 4.4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.
- 05. DAS MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's):**
- 5.1. Para a **Cota Principal** Por força da Lei Complementar Federal nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.204/07, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- 5.1.1. As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, será aplicado o disposto no art. 43, §§1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pelo Decr. Federal nº. 6.204/07;
- 5.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- 5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- 5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

M



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 5.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- 5.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 05.02., alínea 05.02.03., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 5.2.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 05.01., alínea 05.01.03., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.2.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 06. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 6.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá ser dar pelos meios seguintes:
- I. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
  - II. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- I. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
  - II. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:
- |  |
|--|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>Envelope nº 01 – "Proposta"</b><br><b>Pregão Presencial nº 01/SL/2018</b><br><b>Processo nº 01/SL/2018</b> |
|--|
- |   |
|---|
| <b>Nome da Empresa:</b><br><b>Envelope nº 02 – "Habilitação"</b><br><b>Pregão Presencial nº 01/SL/2018</b><br><b>Processo nº 01/SL/2018</b> |
|---|
- 6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no inciso II, do subitem 06.02, e adicionalmente ao seguinte:
- I. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
  - II. Este terceiro envelope deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:
    - a. nome do licitante;
    - b. número do pregão;
    - c. número do processo; e,
    - d. data e horário da sessão pública dos procedimentos do pregão.
- 6.3.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do inciso I, do subitem 06.02, será apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, porém encartada dentro deste terceiro envelope.



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 6.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão de direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- 6.5. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído ou dado causa.
- 6.6. O **ANEXO III - FORMULÁRIO PADRÃO** poderá ser utilizado, facultativamente, para a apresentação da proposta, datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (em papel A-4, preferencialmente) autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.
- 07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA":**
- 7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- I. Nome, CNPJ, endereço, data e nome do representante da proponente;
  - II. Número do processo e do pregão;
  - III. Descrição, de forma clara e completa, do lote do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, constando: marca, tipo, qualidade, fabricante;
  - IV. Preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária;
  - V. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Câmara, conforme subitem 14.01 deste Edital;
  - VI. Prazo de entrega dos produtos: os softwares deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo que em nenhum momento poderá ficar inacessível aos setores de contabilidade e secretaria desta Casa de Leis.
  - VII. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
  - VIII. Declaração impressa na proposta de que os softwares ofertados atendem todas as especificações exigidas nos **ANEXOS I**.
- 7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: manutenção, treinamentos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO":**
- 8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 8.1.1. **Habilitação Jurídica:**
- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II, deste subitem;



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.1. Os documentos relacionados nos **itens I, II e III** não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentação se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2. Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso, observada a atividade da empresa e o objeto da licitação;
- IV. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- VI. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).
- VII. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- VIII. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta dias) da data da abertura da licitação.

**8.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- I. Declaração, da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;
  - II. Declaração, da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital.
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**09. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame, com a duração mínima de quinze (15) minutos.
- 9.1.1. Aberta a sessão, não serão recepcionados documentos encaminhados via postal.
- 9.1.2. A sessão pública será única.
- 9.1.3. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Câmara, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 9.2.** Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.2.1.** Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- 9.3.** Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - II.** Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram o valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- I.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - II.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4.1.** Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos lotes das propostas de menor preço ofertadas por escrito.
- 9.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6.** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.6.1.** Obedecida a ordem sequencial em relação a cada lote, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 9.6.2.** A etapa de lances verbais do lote somente se encerrará quando houver expressado desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 9.7.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 9.7.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.7.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- 9.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 9.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**
- 10.1.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- I. a decadência do direito de recurso;
  - II. a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e,
  - III. o encaminhamento do processo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a homologação.
- 10.3.** A não apresentação de razões ou de contra razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- 10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entenderem convenientes e o encaminhará ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para julgamento.
- 10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **ANEXO VII**, e da proposta aceita.
- 11.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", na Avenida São Paulo, nº. 481, Centro, em Estrela d'Oeste - SP, para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.3.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a retirá-las, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 11.3.1.** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
- 11.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- 12.1.** Os produtos e serviços serão entregues de acordo com a solicitação pela Câmara Municipal de Estrela d'Oeste-SP, de conformidade com as especificações e regras de informática exigidas pelos órgãos competentes.
- 12.1.1.** A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, respeitadas as requisições e necessidades da Edilidade.
- 12.2.** Ficará à cargo da vencedora do lote do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, pela regularidade de funcionamento do sistema, inclusive pelo acompanhamento e cumprimento dos prazos exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 13.1.** O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme consta do subitem 12.01 deste Edital, pelo responsável competente para tanto.
- 13.1.1.** Havendo rejeição dos produtos e ou serviços a ser prestados, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.
- 14.1.1.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 14.1.2.** Os reajustes de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as





# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Aditamento.

- 14.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 15.1.** As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos próprios da Câmara Municipal.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

- 16.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Estrela d'Oeste, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:
- I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
  - II. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
  - III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - IV. Não manter a proposta, lance ou oferta;
  - V. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
  - VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.
- 16.2.** Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
- 16.3.** No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.
- 16.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o produto não entregue no prazo avençado.
- 16.4.** A Câmara Municipal de Estrela d'Oeste – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.
- 16.5.** O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 16.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Fone (17) 3831442, e-mail: [secretaria@camaraestrela.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraestrela.sp.gov.br).
- 17.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e Lei Compl. nº 123/06.
- 17.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.** O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 17.5. Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 18.1. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 18.1.1. As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato.
- 18.4. Integram o presente Edital os Anexos:
- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
  - II. Modelo de Declaração de Habilitação;
  - III. Proposta de Preços (formulário padrão);
  - IV. Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
  - V. Modelo de declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;
  - VI. Modelo de procuração para credenciamento;
  - VII. Minuta do Termo de Contrato.
  - VIII. RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
- 19. DO FORO**
- 19.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Estrela d'Oeste – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estrela d'Oeste, 26 de Fevereiro de 2018.

**PEDRO CALUZ DA SILVA**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018 PROCESSO Nº 01/SL/2018**

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

Serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audesp, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência com os seguintes sistemas de software, pelo prazo de 12(doze) meses:

<b>ITEM</b>	<b>SISTEMAS DE INFORMÁTICA</b>
01	Software para Contabilidade Pública e Tesouraria ao Audesp
02	Software para Folha de Pagamento
03	Software para Almoxarifado
04	Software para Patrimônio
05	Software para Compras
06	Software para Portal da Transparência

**Valor estimado total = R\$ 22.800,00**



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"**

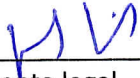
Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018  
PROCESSO Nº 01/SL/2018  
MINUTA**

**ANEXO II  
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/SL/2018 - Processo nº 01/SL/2018, bem como os seus anexos e que, assim sendo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo.

Local e data

\_\_\_\_\_   
nome e assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018 PROCESSO Nº 01/SL/2018**

### **ANEXO III PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - FORMULÁRIO PADRÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE  
EDIFÍCIO "VEREADOR JOSÉ GASPAS RUAS"  
AVENIDA SÃO PAULO, Nº. 481, CENTRO  
CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE - SP

Processo nº 01/SL/2018 - Pregão Presencial nº 01/SL/2018

Encerramento: 15/03/2018, às 09h00min - Abertura: 15/03/2018, às 09h15min

Objeto: Serviços voltados à "Contratação de empresa especializada para serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audesp, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência, com os respectivos sistemas que seguem:

LOTE 01					
ITEM	SISTEMAS DE INFORMÁTICA	Quant.	Marca	Unit.	TOTAL
01	Software para Contabilidade Pública e Tesouraria ao Audesp				
02	Software para Folha de Pagamento				
03	Software para Almoxarifado				
04	Software para Patrimônio				
05	Software para Compras				
06	Software para Portal da Transparência				

Total Global da Proposta – **LOTE 01**: R\$ 0,00 (.....)

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Prazo de Entrega: Até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da AF - Autorização de Fornecimento

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos I.

**DECLARO**, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

**Carimbo e Assinatura  
Responsável**



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018**

**PROCESSO Nº 01/SL/2018**

## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/SL/2018 - Processo nº 01/SL/2018, promovido pela Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do art. 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal Brasileira.

Local e data

-----  
nome e assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018 PROCESSO Nº 01/SL/2018**

### **ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/SL/2018 - Processo nº 01/SL/2018, promovido pela Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta e indireta.

Local e data

-----  
nome e assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018 PROCESSO Nº 01/SL/2018**

### **ANEXO VI MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_ nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita (o) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 01/SL/2018 - Processo nº 01/SL/2018, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante se mantenha satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data

-----  
nome e assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.





# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018 PROCESSO Nº 01/SL/2018

### ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_SL/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLTADOS À LOCAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA RELACIONADO À CONTABILIDADE, TESOURARIA, AUDESP, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.367.634/0001-31; entidade de direito público interno, com sede na Avenida São Paulo, nº. 481, Centro, Edifício "Vereador José Gaspar Ruas" em Estrela d'Oeste - SP, doravante designada simplesmente **CÂMARA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PEDRO CALUZ DA SILVA**, e, do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, tendo em vista a adjudicação e homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audesp, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência, conforme **Anexo I**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

- 2.1. Este contrato se vincula ao Pregão Presencial nº 01/SL/2018, para todos os efeitos de direito.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO:

- 3.1. O fornecimento do objeto deste contrato ocorrerá conforme pedido realizado, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP.
  - 3.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela **CÂMARA**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

- 4.1. A **CÂMARA** pagará o preço unitário e total de cada item de acordo com o ofertado na proposta da **CONTRATADA**, conforme segue:

VALOR TOTAL – R\$ ..... (.....)

- 4.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 4.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito ou força maior, as partes, de comum acordo, poderão efetuar a revisão dos



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

preços dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.3.1. Na hipótese de que trata o subitem 04.03, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer seu produto por preço igual ou inferior ao que praticar junto aos demais consumidores.
- 4.3.2. Qualquer redução de preços que venha a ser praticada pela **CONTRATADA**, mesmo a título promocional e provisório, será repassado ao presente contrato, nas mesmas condições.
- 4.3.3. Constitui motivo para a repactuação do contrato, de que trata o subitem 04.03, o aumento do preço do produto determinado pelo distribuidor. Neste caso, a repactuação será feita na mesma proporção do referido aumento.
- 4.4. Os reajustes de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O valor global do presente contrato, considerando a sua vigência e o consumo, é de R\$:..... ( \_\_\_\_\_ ).
  - 5.1.1. O presente contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será efetuado pela **CÂMARA** a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da **CÂMARA**, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.
- 5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. A despesa decorrente do objeto contratual, no valor total de R\$: ( \_\_\_\_\_ ), onerará as seguintes dotações do Orçamento Fiscal de 2018:

7. 01 – LEGISLATIVO
8. 031 – Ação Legislativa
9. 010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal
10. 2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal
11. 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 6.2. As despesas serão suportadas por conta de recursos financeiros próprios da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

- 7.1. A **CONTRATADA** responde pela garantia e controle de qualidade dos produtos oferecidos.
  - 7.1.1. À **CONTRATADA** é vedado transferir a outrem, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ficando obrigada, perante a **CÂMARA**, pelo exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº 01/SL/2018 e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 8.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

- I. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de produto encaminhada pela **CÂMARA**;
  - II. Suspensão do direito de participar em licitações / contratos de qualquer órgão da administração direta e indireta, pelo prazo de até dois (2) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CÂMARA**, pelo prazo de dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a **CÂMARA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.3. A multa de que trata o subitem 08.02, I, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da **CONTRATADA** e quanto aceitos, justifiquem o atraso.
- 8.4. Antes da aplicação das sanções de que trata o subitem 08.02, será expedida notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, prazo de três (3) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

## CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

- 9.1. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer prejuízos causados, por si ou por seus propositos, a terceiros ou a empregados da **CÂMARA**, inclusive os que resultarem, direta ou exclusivamente, de atos ou omissões de seus empregados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

- 10.1. O presente contrato terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, respeitadas as requisições e necessidades da Municipalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. À **PREFEITURA** reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- I. Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
  - II. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da **CÂMARA**.
- 11.1.1. A multa prevista nesta cláusula, bem como aquelas contidas na Cláusula Oitava, será imposta administrativamente pela autoridade competente da **CÂMARA** e descontadas dos valores devidos ao contrato.
- 11.1.2. Constituem motivos para rescisão do contrato às disposições contidas neste instrumento, no ato convocatório e as previstas em lei, especialmente e no que couberem, aquelas constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA:

- 12.1. Independentemente de qualquer motivo, a **CÂMARA** poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO:

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste - SP, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma na presente de duas testemunhas, para todos os fins de direitos.



# *Câmara Municipal de Estrela d'Oeste*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"**

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

---

Estrela d'Oeste, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**

**PEDRO CALUZ DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

---

**Empresa.....**

**Responsável.....**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**



# Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

## **ANEXO VIII** **RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018  
PROCESSO Nº 01/SL/2018

**DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audep, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência, conforme **Anexo I**.

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, haver recebido da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste-SP o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018 - PROCESSO Nº 01/SL/2018

**Carimbo Com CNPJ e Razão Social**

(local e Data)

(Assinatura)

17